



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



RESOLUÇÃO N. 02/2011 – CURSO DE DIREITO DA UFG/CAJ

Estabelece o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Direito da UFG/CAJ

O Colegiado do Curso de Direito da Universidade Federal de Goiás, Campus Jataí, reunido em reunião extraordinária em 18 de agosto de 2011, considerando o Projeto Pedagógico Curricular vigente (Processo n. 23070.011325/2008-55), e considerando a Resolução do CNE/CES n. 9/2004, art. 2º, §1º, XI; art. 5º, III, art. 10, parágrafo único, RESOLVE estabelecer o presente conjunto de normas que doravante passam a disciplinar o Trabalho de Conclusão de Curso.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam regulamentadas as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Curso de Direito do CAJ, indispensável para a colação de grau de aluno devidamente matriculado no Curso.

Art. 2º O TCC consiste no trabalho de pesquisa individual, orientado por docente do quadro efetivo que ministre aulas no Curso de Direito do CAJ, relatado na forma de monografia, em alguma área do conhecimento jurídico, por meio da qual fique demonstrado o aprofundamento na temática escolhida, a consulta de bibliografia especializada, bem como a capacidade de interpretação e argumentação.

Parágrafo Único. O TCC deverá ser desenvolvido no âmbito das disciplinas Trabalho de Curso I e Trabalho de Curso II, conforme matriz curricular vigente, devendo o discente estar devidamente matriculado na disciplina correspondente.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 3º O TCC será orientado por docente do quadro efetivo que ministre aulas no Curso de Direito do CAJ escolhido pelo discente, devendo haver a aceitação formal de orientação pelo professor.

§1º A formalização da orientação dá-se com a entrega à Coordenação de TCC do Termo de Compromisso de Orientação de TCC (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo discente e pelo orientador.

§2º O Termo de Compromisso de Orientação de TCC deverá ser entregue pelo discente à Coordenação de TCC em, no máximo, dois (02) meses, a contar do início da disciplina Trabalho de Curso I.

§3º Cada docente poderá ter, no máximo, oito (08) orientandos simultaneamente.

§4º A co-orientação do TCC por profissional graduado que não componha o corpo docente do Curso de Direito do CAJ deverá ser aceita pelo orientador, e registrada no Termo de Compromisso de Orientação de TCC.

Art. 4º A mudança de orientador deverá ser formalizada à Coordenação de TCC com a entrega de novo Termo de Compromisso de Orientação de TCC, devidamente preenchido e assinado pelo discente e pelo novo orientador, bem como com a ciência expressa do antigo orientador.

Parágrafo Único. O orientador poderá desligar-se da atividade de orientação, devendo para tanto encaminhar justificativa formal à Coordenação do TCC, que designará novo orientador.

Art. 5º Compete ao orientador realizar reuniões periódicas com os orientandos, de forma a acompanhar o andamento do trabalho, conforme Plano de Trabalho entregue pelo discente (Anexo II), bem como participar de reuniões convocadas pela Coordenação de TCC.

DO PROJETO DE TCC

Art. 6º O projeto de TCC deverá ser desenvolvido e apresentado ao final da disciplina Trabalho de Curso I, e entregue à Coordenação de TCC devidamente assinado pelo orientador e pelo orientando.

Parágrafo Único. Caberá à Coordenação de TCC a avaliação final e o cadastramento das notas finais dos discentes matriculados na disciplina Trabalho de Curso I.

Art. 7º O projeto de TCC deverá ser elaborado pelo discente de acordo com as normas da UFG e da ABNT.

Art. 8º Após aprovado o projeto de TCC na disciplina Trabalho de Curso I, o discente apenas poderá alterar o tema do trabalho mediante a elaboração de novo projeto de TCC, desde que:

I – haja aceite do orientador quanto à alteração, e homologação do Coordenador de TCC; e

II – o discente entregue o novo projeto com as devidas assinaturas até o início das aulas da disciplina Trabalho de Curso II.

DO TCC

Art. 9º O TCC deverá ser desenvolvido e finalizado na disciplina Trabalho de Curso II, devendo a defesa do trabalho ocorrer durante o semestre letivo.

§1º Compõe o desenvolvimento do TCC a elaboração e entrega do Plano de Trabalho (Anexo II) pelo discente, devidamente assinado por esse e seu orientador, no início da disciplina Trabalho de Curso II.

§2º O discente não poderá, em hipótese alguma, matricular-se na disciplina Trabalho de Curso II sem a devida aprovação na disciplina Trabalho de Curso I.

§3º Caso o TCC não seja finalizado no período letivo, será o discente reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina.

Art. 10 O TCC deverá possuir, no mínimo, cinquenta (50) e, no máximo, cem (100) páginas de texto, respeitadas as normas da UFG e da ABNT.

Parágrafo Único. O limite máximo de páginas previsto no *caput* poderá ser ultrapassado, devendo haver justificativa formal do orientando e do orientador.

Art. 11 O discente é integralmente responsável pela elaboração do TCC, bem como por seu conteúdo, devendo o orientador desempenhar adequadamente, conforme previsto nesta Resolução, a atividade de orientação.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 12 O discente deverá entregar, até vinte (20) dias antes da data da defesa, três cópias do TCC encadernadas em espiral, bem como uma cópia em mídia digital (formato Word e PDF), e receberá um Protocolo de entrega da Coordenação de TCC.

Parágrafo Único. No momento da entrega o discente deverá assinar a Declaração de que o trabalho é de autoria própria (Anexo V), bem como o Termo de concordância com a publicação na página eletrônica institucional do Curso (Anexo VI).

Art. 13 As bancas examinadoras de TCC deverão ser compostas por três (03) membros, sendo um destes o orientador, que presidirá a banca.

§1º A Coordenação de TCC entregará uma cópia do TCC encadernado a cada membro da banca, até quinze (15) dias antes da data da defesa.

§2º O segundo membro da banca deverá ser externo ao corpo docente do Curso de Direito do CAJ, podendo ser professor da UFG ou de outras instituições, bem como profissional ligado à temática do TCC.

§3º O terceiro membro da banca deverá ser docente que ministre aulas no Curso de Direito do CAJ.

§4º Os membros da banca examinadora serão nomeados pelo Coordenador de TCC.

DA DEFESA PÚBLICA

Art.14 As defesas de TCC serão públicas e realizadas no CAJ.

Art. 15 A defesa de TCC deverá obedecer às seguintes etapas:

I – apresentação oral do trabalho, por até vinte (20) minutos, pelo discente;

II – argüição, por até dez (10) minutos, por cada um dos membros da banca examinadora;

III – respostas do aluno, por até dez (10) minutos, às argüições de cada um dos membros da banca examinadora; e

IV – deliberação, pelos membros da banca, em sessão secreta, sobre a atribuição da nota.

DA AVALIAÇÃO

Art. 16 A avaliação do TCC deverá observar o cumprimento dos requisitos formais e materiais do trabalho escrito, bem como a sua apresentação oral e as respostas às arguições da banca de TCC, conforme formulário anexo (Anexo III).

§ 1º A banca examinadora atribuirá ao acadêmico uma nota de zero (0) a dez (10), sendo considerado aprovado aquele que obtiver o desempenho mínimo exigido segundo as normas vigentes da UFG na data da defesa.

§ 2º As avaliações dos membros da banca serão feitas em formulários separados, e a nota final divulgada será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca.

Art. 17 A banca examinadora, após a apresentação oral, pode sugerir ao acadêmico que reformule aspectos do TCC.

Art. 18 A avaliação final será assinada pelos membros da banca examinadora e registrada em Ata de Avaliação (Anexo IV).

Parágrafo Único. O aluno deverá receber uma cópia da ata com a sua nota ao final da realização da banca.

Art. 19 No caso de reprovação, o discente deverá se matricular novamente na disciplina Trabalho de Curso II, desde que não ultrapassado o prazo máximo para conclusão do curso.

Art. 20 Constatada a existência de plágio no TCC, deverá a banca examinadora informar à Coordenação de TCC para a tomada das providências cabíveis.

DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

Art. 21 Após aprovação pela banca examinadora, poderá o discente entregar a versão definitiva do TCC à Coordenação de TCC, gravada em mídia eletrônica, formato PDF, em substituição à primeira versão entregue, para publicação na página eletrônica institucional do Curso.

DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 22 As atividades de Coordenação de TCC serão desenvolvidas por docente eleito pelo Colegiado do Curso, na forma do Regimento do Curso de Direito do CAJ, dentre os professores efetivos com título mínimo de Mestre.

Parágrafo Único. A Coordenação de TCC será assessorada pela Secretaria do Curso.

Art. 23 São atribuições do Coordenador:

- I – organizar o calendário das atividades relativas ao TCC;
- II – indicar professor orientador para os discentes que não os tiverem;
- III – manter arquivo atualizado com os projetos de monografia em desenvolvimento;
- IV – convocar reuniões com estudantes e docentes orientadores(as) quando necessário;
- V – designar, com base nas indicações dos(as) orientador(as), as bancas examinadoras dos TCCs;
- VI – elaborar e manter atualizado arquivo com as atas das realizações das bancas examinadoras;
- VII – manter o arquivo eletrônico das versões definitivas de TCC entregues;
- VIII - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
- IX - apresentar relatório anual referente às atividades de Coordenação de TCC ao Colegiado do Curso.

Art. 24 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso de Direito, que poderá submetê-los ao Colegiado do Curso.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Colegiado.

Jataí, 01 de setembro de 2011.

[assinado no original]

Marcelo Eibs Cafrune

Coordenador do Curso de Direito UFG/CAJ



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DA ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO

Eu, Professor(a) _____,
comprometo-me a orientar o acadêmico
_____, matrícula nº _____, na
elaboração e defesa do seu trabalho de conclusão de Curso durante o 1º () / 2º () semestre
letivo de 20__, tendo ciência das obrigações inerentes à atividade, especialmente às
constantes na Resolução n. 02/2011, do Curso de Direito do CAJ/UFG.

Jataí, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) acadêmico(a)

Observações: _____



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

ACADÊMICO(A)	
MATRÍCULA	
ANO/TURMA	
TURNOS	

TEMA	
------	--

ORIENTADOR(A)	
---------------	--

Anexar Proposta de Sumário contendo as subdivisões dos capítulos, a estimativa de número de páginas de cada subdivisão e o cronograma detalhado das atividades.

Jataí, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Nome do discente:

Matrícula:

Título do trabalho:

Avaliador:

Critérios de avaliação:

- a) definição clara do problema estudado;
- b) coerência do trabalho com o problema e objetivos propostos;
- c) relação do embasamento teórico com o problema estudado;
- d) clareza e correção de linguagem;
- e) encadeamento lógico das reflexões apresentadas;
- f) bibliografia pertinente;
- g) clareza na exposição oral do trabalho;
- h) demonstração de conhecimento do tema estudado nas respostas às arguições da banca.

Avaliação: _____

Com base na apreciação dos critérios de avaliação acima descritos, considero que o TCC:

() está **aprovado** com conceito _____ .

() **exige reformulação** dos aspectos indicados, tendo alcançado conceito _____ .

Jataí, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do Avaliador



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO IV
ATA DE AVALIAÇÃO DE TCC

Nome do discente:

Matrícula:

Título da Monografia

Nome do Professor-Orientador:

Nome do 2º Avaliador:

Nome do 3º Avaliador:

Com base na sessão de defesa de monografia realizada, o TCC está:

() Aprovado com a média ____ ()

() Reprovado com a média ____ ()

OBSERVAÇÕES: _____

Jataí, ____ de _____ de ____.

Presidente da Banca Avaliadora
Professor(a) Orientador(a)



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO V

Declaração de autenticidade e de autoria própria do TCC entregue

Eu, _____,
matrícula _____, estudante da Disciplina Trabalho de Curso II, declaro, para os devidos fins, que o Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de monografia, com o título _____
entregue para avaliação e defesa perante banca examinadora, conforme disposto na Resolução n. 2 do Curso de Direito do CAJ/UFG, é de minha autoria, tendo sido por mim inteiramente elaborada e redigida.

Declaro ainda estar ciente dos possíveis efeitos administrativos, civis e penais relativos à eventual configuração de plágio do trabalho.

Jataí, __ de _____ de 20__.

Assinatura do discente



Universidade Federal de Goiás
Campus Jataí
Curso de Direito



ANEXO VI

Termo de concordância com a publicação na página eletrônica institucional do Curso

Eu, _____,
matrícula _____, estudante da Disciplina Trabalho de Curso II, declaro, para os devidos fins, que concordo com a publicação, na página eletrônica institucional do Curso de Direito, do Trabalho de Conclusão de Curso, na forma de monografia, com o título _____
entregue para avaliação e defesa perante banca examinadora, conforme disposto na Resolução n. 2 do Curso de Direito do CAJ/UFJG, com a finalidade de publicizar e divulgar, de forma inteiramente gratuita, os resultados do trabalho de pesquisa.

Jataí, __ de _____ de 20__.

Assinatura do discente